



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2021/16
PLE N° 022/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 328 /16 – CCJ

Altera o art. 42 da Lei n° 12.002, de 21 de janeiro de 2016, que estabelece normas para a instalação, a conservação e o uso de elevadores, escadas rolantes e outros equipamentos de transporte instalados de forma permanente em edificações no Município de Porto Alegre; e revoga as Leis nos 1.827, de 27 de dezembro de 1957, 2.134, de 19 de novembro de 1960, 2.864, de 9 de dezembro de 1965, 7.787, de 24 de maio de 1996, e 8.497, de 22 de maio de 2000, prorrogando o prazo para as empresas de manutenção cadastrarem, no Sistema Informatizado de Dados, os equipamentos de transporte de sua responsabilidade.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Não houve por parte do Procurador deste Legislativo qualquer óbice em relação à matéria, tendo o Projeto seguido regular e regimental trâmite.

É o relatório, sucinto.

O Projeto parte de uma demanda da Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos – Seção do Rio Grande do Sul ao Executivo Municipal, que preocupados em não atenderem à norma vigente no exíguo prazo estabelecido para migração de todos os dados dos seus registros de vistorias e manutenção, para o site, por meio de um sistema informatizado que está sendo desenvolvido pela PROCEMPA, que objetiva dar publicidade e um novo controle social aos seus usuários, buscaram os meios para ver alterada a Lei, com o que não faço objeção vez que a matéria é de singular conhecimento.



PARECER Nº 328 /16 – CCJ

Ante o exposto, opino pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de outubro de 2016.

**Vereador Válder Nagelstein,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 25-10-16

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Maroni

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Canal